

3. Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém), para aquelas áreas que superem a 110,0000 hectares, conforme preleciona a Instrução Normativa nº 003, de 30 de maio de 2012, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA			
4. Certidão de matrícula e registro do imóvel autenticada feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa;			
5. Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural - CCIR no Cadastro Nacional de Imóvel Rural - CNIR, atualizado, quando couber;			
6. Certidão do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, contendo a cadeia dominial atualizada do imóvel, quando tratar-se de áreas de domínio privado.			
7. Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel.			
b) Quando o proponente for pessoa jurídica (associação, cooperativas ou entidades similares de comunitários), além da documentação fundiária do imóvel, prevista na alínea "a" deste inciso, também, deve ser apresentado:			
1. Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente de cada associado;			
2. Anuência do INCRA quanto a execução do Plano de Manejo Florestal Sustentável, nos casos de APAT solicitada para serem realizadas em terras públicas;			
c) Quando o proponente for pessoa jurídica (quilombo), além da documentação fundiária do imóvel, prevista nas alíneas "a" e "b" deste inciso, também, deve ser apresentado:			
1. Título de Reconhecimento de Domínio;			
d) Quando o proponente for pessoa jurídica (assentamento), além da documentação fundiária do imóvel, prevista nas alíneas "a" e "b" deste inciso, também, deve ser apresentado:			
1. Ato ou portaria de Criação do Assentamento;			
2. Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL, em Cartório de Títulos e Documentos;			
3. Anuência do INCRA ao PMFS, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65, de 31 de dezembro de 2010, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Resolução nº 458, de 16 de julho de 2013, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;			
4. Anuência do ITERPA, no caso de Projetos de Assentamento - PA estabelecidos em área estadual;			
IV - documentação do imóvel, referente à análise geotecnológica, para todas as categorias de proponente:			

a) Relatório Técnico de Georreferenciamento, em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, incluindo:			
1. Planilhas de processamento e ajuste dos vértices rastreados;			
2. Memorial Descritivo da poligonal da propriedade, informando área total, perímetro, confrontantes, azimutes, distâncias e coordenadas, assinado pelo responsável técnico, identificando código de credenciamento (INCRA) e número da ART correspondente;			
3. Cópia da Anotação de Responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA, referente ao serviço executado.			
4. Planta do imóvel com a representação cartográfica e as mesmas informações do Memorial Descritivo, assinado por responsável técnico credenciado (INCRA) e número da ART correspondente;			
5. Arquivos digitais da poligonal da Área da Propriedade Rural Total (APRT) e da Área de Manejo Florestal (AMF) e dos vértices resultantes do georreferenciamento, no formato shapefile, com atributos de projeção em UTM e sistema de referência SIRGAS 2000, com precisão posicional mínima exigida pela Norma Técnica do INCRA;			
b) Mapa de localização da propriedade, nos moldes do Anexo IV;			
V - quando se tratar de áreas exploradas sem autorização no passado, além da documentação prevista nos incisos de I a IV deste Anexo III, conforme categoria de proponente, também, deve ser apresentado:			
a) contrato de compra e venda do imóvel, posterior à data de exploração não autorizada, para fins de comprovação de que o proponente não detinha a posse da área nesse período; ou			
b) contrato de compra e venda do imóvel, anterior à data de exploração não autorizada, para fins de comprovação que a exploração foi realizada por terceiros e que foi adotado os procedimentos legais e administrativos cabíveis, acompanhado do(s) seguinte(s) documento(s):			
1. Boletim(ns) de ocorrência policial; e/ou			
2. Documento, protocolado junto ao órgão ambiental competente no início da exploração, o qual comprove que o proponente acionou oficialmente o órgão acerca da exploração florestal realizada de forma irregular na área.			

Belém/PA, ____ de _____ de _____. _____ (nome completo) (cargo) (matrícula) (Setor)
--

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS, MAPAS E ARQUIVOS DIGITAIS GEORREFERENCIADOS DO IMÓVEL.		
Produtos	Características técnicas das Informações	Elementos cartográficos/temáticos
1. Georreferenciamento do imóvel rural (*)	Relatório Técnico de Georreferenciamento, incluindo: 1. Planilhas de processamento e ajuste dos vértices rastreados; 2. Memorial Descritivo da poligonal da propriedade, informando área total, perímetro, confrontantes, azimutes, distâncias e coordenadas, assinado pelo responsável técnico, identificando código de credenciamento (INCRA) e número da ART correspondente; 3. Cópia da Anotação de Responsabilidade técnica - ART emitida pelo CREA, referente ao serviço executado; 4. Planta do imóvel com a representação cartográfica e as mesmas informações do Memorial Descritivo, assinado por responsável técnico credenciado (INCRA) e número da ART correspondente; 5. Arquivos digitais da poligonal da Área da Propriedade Rural Total (APRT) e da Área de Manejo Florestal (AMF) e dos vértices resultantes do georreferenciamento, no formato shapefile, com atributos de projeção em UTM e sistema de referência SIRGAS 2000, com precisão posicional mínima exigida pela Norma Técnica do INCRA. OBSERVAÇÕES: 1. Todos os produtos deverão estar na Projeção UTM e no Sistema de Referência Geocêntrico da América do Sul - SIRGAS 2000, em conformidade com a Norma Técnica vigente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA; 2. Para imóveis com área menor que 250 hectares, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.620/2011, será admitido o uso de GPS de navegação.	Planta com conteúdo cartográfico em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
2. Mapa de localização da propriedade	1. Escala adequada ao tamanho da área (APRT); 2. Norte magnético ou verdadeiro; 3. Grade de coordenadas; 4. Utilização da Projeção UTM e sistema de referência SIRGAS-2000 com informações em legenda.	Área da propriedade, vias de acesso à propriedade (estradas, rios, aeroportos, pistas de pouso) e sede/acampamento da propriedade, limite municipal.

ANEXO V - MODELO DA APAT

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE		
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL APATs		
APAT Nº	/	VALIDADE ATÉ: / /
Data de emissão da APAT:	/ /	CAR nº: /
DADOS DO PROPRIETÁRIO		